

## MEDIDA PROVISÓRIA Nº 449, DE 3 DE D

00284

Altera a lei  
ao parcelamento de débitos  
tributários, concede remissão nos casos em  
que especifica, institui regime tributário de  
transição, e dá outras providências.

## EMENDA ADITIVA Nº

Inclua-se o inciso XII ao art. 65 desta Medida Provisória,  
com o seguinte texto:

Art. 65.....

.....

XII – o § 1º do art. 6º da Lei nº 10.593, de 6 de dezembro de 2002;

.....

## JUSTIFICATIVA

O teor do parágrafo 1º do art. 6º da Lei nº 10.593, de 06 de dezembro de 2002, é extremamente prejudicial à Instituição, pois permite que a administração do órgão possa retirar atribuições passíveis de exercício pelos integrantes do cargo de Analista-Tributário para torná-las privativas do cargo de Auditor-Fiscal. A Receita Federal já vem sofrendo com o atual conteúdo da referida Lei, que apresenta um conjunto demasiado de atividades que só podem ser exercidas por Fiscais. É fato que não há quantidade suficiente de Fiscais para suprir as demandas hoje existentes. Além disso, boa parte dessas atividades vem ou vinham sendo exercidas, satisfatoriamente, por Analistas-tributários. A retirada de analistas dessas atividades prejudicou o rendimento institucional, vide o caso do acerto e liberação das declarações retidas em malha, atividade que foi prejudicada pela retirada dessa mão-de-obra.

O conteúdo do dispositivo em questão permite que o Poder Executivo, via Decreto, possa ampliar ainda mais o rol de atribuições privativas dos Fiscais. Além de nos parecer absurdo, no mérito, essa ampliação via Decreto seria inconstitucional, pois a Carta Magna impõe que alteração do campo de competências de um cargo, que representa uma transformação de cargo, só possa ser feita por Lei.

A presente emenda propõe a revogação do parágrafo em questão. Em face do exposto, contamos com a colaboração dos nobres e ilustres pares na aprovação da presente emenda.

|                                            |
|--------------------------------------------|
| Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas |
| Recebido em: 10 / 12 / 2008 às 18:30       |
| Assinatura: [assinatura] Matr.: 3157       |



Sala das Sessões, em 04 de setembro de 2008

DEPUTADO

Quant  
Pedro Peres  
PTB - MA

